



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 9.848.

Autor: Vereador Luciano Marcelo Simões de Brito.

Altera o § 1.º, do art. 1.º, da Lei n. 9.680/2014, que dispõe sobre a disponibilização de espaços e equipamentos públicos para a prática de atividades físicas, desportivas, de lazer e recreação, no período noturno, pela comunidade em geral.

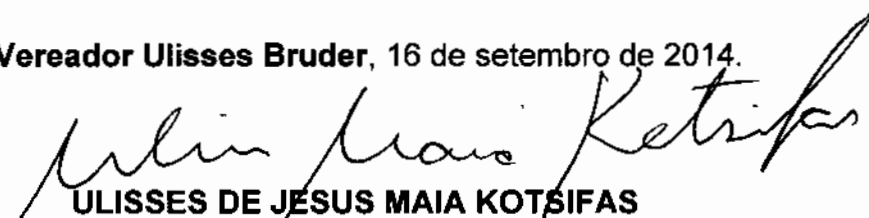
Art. 1.º O § 1.º, do art. 1.º, da Lei n. 9.680/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

§ 1.º Os espaços e equipamentos públicos serão disponibilizados sem custo aos usuários, excetuadas as entidades privadas e os eventos com fins lucrativos, após prévio agendamento.”
(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de setembro de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário